



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

**CARTA-CONTRATO Nº 103/2023**

**Processo Administrativo Nº 001.0000660/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sr.<sup>a</sup> Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima Campelo.

**CONTRATADO:**

**FABIANO DE SOUSA MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.780.511/0001-90, localizada na Avenida Bucar Neto, nº 67-B, Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Fabiano de Sousa Moura, inscrito no CPF sob o nº 945.727.553-53.

**1.OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de processamento de dados (cabo de rede e tinta de impressora).

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	CABO REDE COMPUTADOR, PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTICHAMA, COBRE 24 AWG, PAR TRAÇADO, 5E, PARA CHAVEADOR PADRÃO. (CAIXA COM 305 METROS)	UNID	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
2	ROTEADOR/ACCESS POINT DE TETO AP 310 CAPACIDADE DE ATÉ 100 DISPOSITIVOS NAVEGANDO SIMULTANEAMENTE POR AP SEGURANÇA AVANÇADA DE WI-FI: ATÉ 8 SSID'S COM VLAN E RADIUS MULTI GERENCIAMENTO: GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DA REDE ATRAVÉS DO WISEFI OU DE FORMA INDIVIDUAL PELO FIRMWARE CRIAÇÃO DE PORTAL DE ACESSO À REDE WI-FI CUSTOMIZÁVEL ATRAVÉS DO WISEFI: CPF, VOUCHER OU SENHA SIMPLES POE PASSIVO ATÉ 24V PARA INSTALAÇÕES OTIMIZADAS; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 100MW; 300 MBPS E 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA FURTO.	UNID	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
3	TINTA BLACK T6641 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON 1375) - NUMERAÇÃO 544	UNID	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

4	TINTA BLACK T6641 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 644	UNID	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
5	TINTA CYAN T6642 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 664	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
6	TINTA CYAN T6642 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 544	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
7	TINTA MAGENTA T6644 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 544	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
8	TINTA MAGENTA T6644 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 664	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
9	TINTA YELLOW T6644 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 544	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
10	TINTA YELLOW T6644 70 ML (COMPATIBILIDADE: PARA IMPRESSORA EPSON I375) - NUMERAÇÃO 664	UNID	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
<b>VALOR DOS ITENS:</b>					<b>R\$ 3.255,00</b>

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **660**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30**; PROJETO/ATIVIDADE: **2083/2084/2089**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo máximo para o oferecimento dos serviços será de até 05 (cinco) dia úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

### 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 028/2023, Processo Administrativo nº 001.0000660/2023.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO



O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

## 12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **Iuri de Oliveira Praça**; CPF: 051.915.333-21, PORTARIA Nº 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

## 13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

## 14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 30 de março de 2023.

### SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE  
BARROS LIMA CAMPELO  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FABIANO DE SOUSAMOURA - ME,  
CNPJ: 11.780.511/0001-90.**